



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENNUCCI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.211/2011



Celso Torquato Junqueira Franco, prefeito do município de Sud Mennucci,
Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal de Sud Mennucci, Estado de São Paulo,
aprovou e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A SUBVENCIONAR
ENTIDADES DO MUNICÍPIO"**.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as seguintes entidades do município:

- a) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Sud Mennucci - APAE, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.745.602/0001-30 e declarada de utilidade pública pela lei municipal n.º 1.384/97, sediada neste município, no valor de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) durante o exercício de 2012, objetivando auxiliar na cobertura dos gastos operacionais da entidade e proporcionando aos portadores de deficiência mental atendimento especializado.
- b) Irmandade da Santa Casa "José Benigo Gomes", inscrita no CGC/MF sob o n.º 47.759.428/0001-86 e declarada de utilidade pública pela lei municipal n.º 1.145/91, sediada neste município, no valor de até R\$ 1.692.924,00 (Um milhão e seiscentos e noventa e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais) durante o exercício de 2012, objetivando auxiliar na cobertura dos gastos operacionais da entidade e proporcionar à população a manutenção dos serviços essenciais de saúde no município.

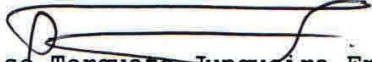
Parágrafo 1º - As entidades subvencionadas pela presente lei, ficam obrigadas a enviar balancetes trimestrais de prestação de contas dos recursos públicos à Prefeitura e Câmara Municipal de Sud Mennucci.

Parágrafo 2º - As entidades subvencionadas tem até o quinto dia útil ao final dos trimestres para apresentar os balancetes citados no caput do parágrafo acima.

Parágrafo 3º - As entidades subvencionadas que não enviarem os balancetes trimestrais de prestação de contas dos recursos públicos à Prefeitura e Câmara Municipal deverão ter suspensos os repasses ora autorizados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sud Mennucci-SP, aos sete (07)
dias do mês de Dezembro de 2011.


Celso Torquato Junqueira Franco
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO
NA DATA SUPRA**

Helena de Toledo

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 - Centro - Sud Mennucci / SP - CEP 15360-000 - Fone/fax (18) 3786-9600

RG: 33.342.376-8

e-mail: prefeitura@sudmennucci.sp.gov.br

site: www.sudmennucci.sp.gov.br